



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TP 008/2022

P.A. 154/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução dos serviços de Obra de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas Ruas do Município de Conceição da Feira/BA, compreendendo as ruas Loteamento Portugal Trecho 1,2,3 / Loteamento Georgina Borja Trecho 2 e 6, Vila de Ricardo, Loteamento Georgina Borja Trecho 4, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos.

**ÓRGÃO
SOLICITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRA ESTRUTURA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Sumário

PREAMBULO	3
1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	4
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO	4
4. TIPO DE LICITAÇÃO	5
5. PRAZO	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	6
7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS	8
8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"	9
8.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	9
8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL	10
8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	13
DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	15
VIII-DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANEXO VI. 15	
9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"	15
10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	19
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	21
DOS RECURSOS	21
13. DO CONTRATO	22
14. DA GARANTIA DO CONTRATO	22
15. DAS MEDIÇÕES	23
16. RESCISÃO CONTRATUAL	24
17. FORMA DE PAGAMENTO	24
19. DAS PENALIDADES	25
20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	26
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	27
22. DO FORO	30
22.2 ANEXOS	30
TERMO DE REFERENCIA	
PROJETO	
ANEXO I - PROPOSTA	
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Nº **307/2021**, torna público que no dia **09 de Junho do ano de 2022, às 08:30 horas, Horário do Estado da Bahia**, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro – Centro – **Conceição da Feira**– BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" e "B", da licitação na **modalidade Tomada de Preços nº 008/2022** do **tipomenor preço global** e na forma de execução indireta, sob **regime** de Empreitada por Preço Global, referente ao **Processo Administrativo Nº 154/2022** e aos serviços especificados neste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Tomada de Preços será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- **Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações;**
- **Lei Complementar 123/06;**
- **Edital e seus anexos;**
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- **PMCF:** Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA
- **SEINF:** Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
- **CPL:** Comissão Permanente de Licitação
- **PROJU:** Procuradoria Jurídica.
- **CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR:** PMCF.
- **PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE:** Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- **CONTRATADA:** Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
 - **FISCALIZAÇÃO:** SECRETARIA DE InfraEstruturae/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação.

1.2.1-Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, será fornecida aos interessados, no endereço www.redegeral.com.br, ou ainda na sede da prefeitura municipal no período de 24/05a 08/06/2022.

1.2.2-Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a PREFEITURA, eximindo-se esta de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

- 1.2.3 A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.
- 1.3. A CPL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.
- 1.4. A SEINF ficará responsável pela supervisão e medição dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.
- 1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.
- 1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMCF, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.
- 1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro - **CONCEIÇÃO DA FEIRA** - BA, pelo emailsetorlicitacaopregaopmcf@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução dos serviços de Obra de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas Ruas do Município de Conceição da Feira/BA, compreendendo as ruas Loteamento Portugal Trecho 1,2,3 / Loteamento Georgina Borja Trecho 2 e 6, Vila de Ricardo, Loteamento Georgina Borja Trecho 4, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMCF, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

- 3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados, correrão à conta:

4. Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
020501 - Secretaria Munic. de Infraestrutura	1002 – Investimento em Obras Estruturantes	449051 – Obras e Instalações	24;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1. O valor máximo do Orçamento Básico objeto deste edital será o indicado nas planilhas orçamentárias do termo de referência correspondente. Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor constante nas planilhas orçamentárias, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II alínea b, do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, conforme artigo 10, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência dos serviços objeto desta Licitação é de **07 (sete) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço.

5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMCF, observando-se o **item 15.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

5.4. Na hipótese da PMCF, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de sessenta dias, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados com:

1. Procuração pública para este fim ou (conforme modelo **Anexo III, com firma reconhecida**);

2. Cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário

3. Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente; e que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

6.1.2. Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.1.4. Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

6.1.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.1.6. Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.1.7. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça na Administração Pública Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

6.1.8. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública na Administração Pública Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

6.1.9. As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item 6.9 ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

6.1.10. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

6.1.11. Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento a Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.2.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

6.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do meSEINF direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, meSEINF que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014.

- a) Havendo alguma restrição, na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) Em caso de a adjudicatária não estar enquadrada na Lei da microempresa esta deverá subcontratar os serviços de microempresas, conforme Art. 48, inciso II da Lei complementar 123/06, a qual deverá ser previamente autorizada pela contratante atendendo os requisitos cadastrais pertinentes e em conformidade com o Art. 49 da mesma da referida Lei.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro- CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA – BRASIL
CEP: 44.320-000

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
NOME DA PROPONENTE:

7.2. As propostas apresentadas após hora marcada, no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. – Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. – Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório, encadernados, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, folhas numeradas, em ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

crescente, rubricadas, com termo de encerramento e declaração obrigatória do número de folhas que o compõem.

7.3.2.1 - Os documentos exigidos para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

7.3.2.2. – As certidões de Regularidade Fiscal emitidas de forma eletrônica (via internet), não estão sujeitas a autenticação em cartório.

7.3.3. – O **ENVELOPE "B"** conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismos arábicos, sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários (Anexo I).

7.3.4. – Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5. – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 9.1.**

7.4. – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMCF não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Cópias autenticadas de:

- I. Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa (cópias autenticadas);
- II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III. Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidadas em vigor, registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, documentação comprobatória da eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- V. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es);

8.1.1.1 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro, com exceção da procuração que deverá ser original

8.2.1 DA REGULARIDADE FISCAL

- I- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (Expedida no lapso temporal de 30 dias);
- II- Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social; através de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN);
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- V- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União. (Expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- VI- CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

8.2.3 A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da LICITANTE.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i. Certidão de Registro do(s) responsável(is) técnico(s), Pessoa Física, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
- ii. Certidão de Registro da licitante Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.
- iii. CRC - Comprovação de estar cadastrada na Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA, conforme preconiza o Art.22, §2º da Lei 8.666/93, que permite que o cadastramento seja efetuado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sendo que o referido cadastro devesse estar devidamente atualizado. Este CRC substitui os documentos enumerados no item 8.1.1, incisos I a V – da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

jurídica, deste edital, salvo se tais documentos se fizerem necessários para provar a qualificação técnica e econômico-financeira da licitante;

iv. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente em características com os itens objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência pertinente com o objeto licitado, que permitam avaliar o desempenho do participante, devidamente registrados no CREA e acompanhados da **Certidão de Acervo Técnico** do profissional, responsável técnico, que irá executar o objeto desta licitação, conforme o disposto nas Leis federal 6.497/77 5.194/66resoluções 394/95 e 1025/09.Os atestados a serem apresentados deverão corresponder às obras invocadas no referido edital, e contenham as seguintes características de maior relevância e valor **50%do objeto licitado**:

- a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;
- b) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016;

OBS. O referido percentual encontra amparo no Acórdão TCU 2924/2019. In verbis:

É irregular a exigência de *atestado de capacidade técnico-operacional* com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório.

Acórdão 2924/2019-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

A capacitação técnico-operacional será mediante comprovação de experiência da própria licitante em desempenhar atividade pertinente e com características técnicas relevantes ou superiores às do objeto da presente licitação, devendo ser o(s) atestado(s) ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020;
- d) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016;

Paragrafo Único: A experiência exigida acima se faz necessário uma vez que estes serviços possuem relevância financeira dentro da referida obra, visando a seleção da empresa que apresente qualidade e segurança dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

- v. Comprovação de que o profissional detentor dos atestados de responsabilidade técnica referidos no item precedente, possua vínculo empregatício ou vínculo permanente, através dos documentos elencados no item VII.
- vi. Termo de Compromisso (assinado com data posterior à publicação do Edital) de cada componente, autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico, devendo está com informações sobre o Processo Licitatório em questão, como número da tomada de preço, processo administrativo e objeto, no caso do objeto contratual vier a lhe ser adjudicado. **(OBS.: Referido documento é dispensado para o caso de sócios que detenham poder de administração).**
- vii. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, anterior à data de publicação do Edital. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - a) O empregado;
 - b) O sócio;
 - c) O detentor de contrato de prestação de serviço, com data anterior a publicação do Edital;

Obs: A empresa deverá comprovar através da juntada de cópia de: "ficha ou livro de registro de empregado" ou carteira de trabalho do profissional, que comprove que os membros da equipe exigidos no item "xii" e suas alíneas a condição de pertencente ao quadro da empresa, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, do contrato de prestação de serviço (com firmas reconhecida, ou ainda apresentar documento hábil dos interessados, original, afim de ser reconhecido as assinaturas pelo proprio servidor) firmados até 90 dias antes da publicação do Edital, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

- viii. Currículo de todos profissionais elencados no item XII devidamente assinado
- ix. Todos os profissionais que compõe a equipe deverão comprovar regularidade com seus conselhos profissionais, através de certidão de quitação;
- x. Declaração de disponibilidade das instalações, equipamentos e do aparelhamento necessário para a realização do objeto da licitação;
- xi. Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis , com firma reconhecida deste, constando:
 - 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
 - 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do contrato;
 - 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA
- xii. A proponente também deverá apresentar através do seu quadro permanente e ou contrato de trabalho equipe mínima exigida conforme abaixo:
- 1- Engenheiro civil e/ou arquiteto (1)
 - 2- Encarregado de obra (1)
 - 3- Engenheiro ou técnico de segurança do trabalho

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, 2021, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e profissional contabilista, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).
 - a. Em pelo menos um dos documentos firmados pelo Contador da empresa licitante, deverá constar o selo original da Declaração de Habilidade Profissional – DHP, conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC.
 - b. No caso em que, nos documentos contábeis apresentados, apareça mais de um profissional contábil, serão apresentados DHP de cada um deles. Atualizada e devidamente válida expedida pelo referido Órgão, sob pena de inabilitação, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão, ou cópia simples acompanhada da original para autenticação, sob pena de inabilitação.

I. Para empresas cujo regime de Tributação é o de Lucro Presumido serão aceitos a ECD do do último exercício social, 2020, ou 2021 se já houver.

- II. Declaração, em papel timbrado do licitante, devidamente assinada pelo Dirigente/Sócio e pelo Contador qualificados, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente ao exercício de 2020 ou 2021;

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad e$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 1,0:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \text{ onde:}$$

AC= Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT=Ativo Total
Comprovação de boa situação financeira através dos seguintes índices:
ILC \geq 1,00 = Ativo Circulante \div Passivo Circulante
ILS \geq 1,00 = Ativo Circulante – Estoque \div Passivo Circulante

Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra (DFL \geq orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula: $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através da Relação de Compromissos Assumidos. Deve-se ser apresentado em documento apartado da DFL - Disponibilidade Financeira Líquida, uma Declaração com data posterior a publicação do Edital, em papel timbrado, devidamente referenciada ao certame, assinado por profissional de contabilidade e pelo responsável legal da empresa licitante com firma reconhecida de ambos, informando o regime tributário adotado pela empresa atualmente

- III. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, e a certidão de insolvência, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas
- a. Da garantia de Participação:

IV. O licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do valor total licitado e comprovação de recolhimento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA. sendo admitidas quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com vigência não inferior à da validade proposta.



8.5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- I- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), com firma reconhecida, conforme modelo constante do **Anexo IV**
- II- Declaração com indicação do nome, condição legal, nº do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço (postal e eletrônico), nº do telefone e número do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal da licitante.
- III- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia ou do Estado da sede da empresa;
- IV- Alvará de Localização e Funcionamento da sede do município do licitante;
- V- Declaração de isenção de vínculo com a administração pública - ANEXO VI.
- VI- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VII.
- VII- Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de expedição em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

- a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.
- b) Planilha de "**Preços Unitários**", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os CAMPOS destinados aos preços unitários propostos expressos em Reais, com BDI incluso escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMCF. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b.1) Os preços unitários dos materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes na planilha orçamentária do termo de referência, extraídas do SINAPI.

b.2) As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos

b.3) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

c) Curva ABC

c.1) A licitante deverá apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e a composição dos encargos sociais apresentados nos preços ofertados.

c.2) O percentual atribuído para encargos sociais que incidem sobre a mão de obra deverá seguir a forma de tributação da empresa devidamente comprovada mediante último extrato para empresas optantes pelo simples nacional ou EFD - Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita.

O BDI deverá seguir a determinação constantes na sumula 254 tcu, e conter no mínimo: PIS, COFINS e ISS, sob pena de desclassificação.

c.3) As planilhas, cronograma físico-financeiro e composição de preços unitários deverão ser apresentados impressos

d) Composição dos preços unitários de todos os itens, sob pena dedesclassificação;

d.1) Será desclassificado o licitante que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município

e) Cronograma Físico-Financeiro,

f) A omissão de itens, valores ou indicações de percentuais do desenvolvimento dos serviços de acordo com o período de medições será motivo de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- g) Dados para Assinatura do Contrato, conforme modelo anexo.
- h) Declaração do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) considerado nos preços propostos
- i) Detalhamento dos itens que compõem o BDI declarado(anexo VII);

i.1) A licitante deverá apresentar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma de percentual, conforme o anexo acima referenciado.

i.2) Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI.DES = (I + AC + S + R + G) * (I + DF) * (I + L) - I$$

{1-CP-155-CRPB}

onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

e.3) O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais inferiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.

- 9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo **regime de empreitada por preço global**.
- 9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivoas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.
- 9.4. Declaração do licitante se comprometendo a realizar manutenção e/ou substituição dos equipamentos (máquinas e veículos) que apresentar defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.5. Declaração de Elaboração independente de Proposta

Nenhumareivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.6. As regras para cotação do preço unitário são as seguintes:

9.6.1. Os preços unitários a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nos itens acima.

9.6. A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. – Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. – Para efeito de contratação prevalecerá o **menor preço global** e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMCF, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

- 9.11. – Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações, tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes, "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o meSEINF, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

10.2. Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes "A", ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 08** deste Edital.

10.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local, marcados, para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste, havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

Serão desclassificadas as empresas que apresentarem Proposta cujo valor ultrapasse o valor global previsto para a obra ou conjunto de obras, que é de R\$ **613.204,36** (seiscentos e treze mil, duzentos e quatro reais e , trinta e seis centavos), ou que apresentem preço inexequível.

10.11. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem crescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Art. 44 § 1º.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 10.12.** No caso de empate entre as propostas de menor preço global, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.
- 10.13.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 10.14.** É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1.** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a Prefeita do Município de CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

DOS RECURSOS

- 11.2.** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro - 44320-000 **Conceição da Feira** BA - Bahia, no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da CPL.
- 12.2.** Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.
- 12.2.1** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.
- 12.4.** A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13. DO CONTRATO

- 13.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias prorrogável, por igual período, a critério da PMCF.
- 13.2.** Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via na Delegacia Regional do Trabalho. A via protocolada deverá ser apresentada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos no mínimo de 01 dia antes do início da obra.
- 13.3.** Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.
- 13.4.** São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas e previdenciárias que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 13.5.** A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SEINF, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEINF ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
- 13.6.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.
- 13.6.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 14.1 Para cumprimento da execução do Contrato, a administração **poderá** exigir do adjudicatário a apresentação de garantia em favor da Contratante, equivalente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

14.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o meSEINF deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

14.3 Fiança bancária;

14.4 Seguro-garantia.

14.5 Nesse caso a garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

14.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

14.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

15 .DAS MEDIÇÕES

15.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMCF.

15.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMCF.

15.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

15.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela Engenharia, observados o disposto no **item 9.3** deste Edital.

15.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 15.6.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da Administração.
- 15.7.** A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

16.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

16.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 15.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 15** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

17.2 Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item **17.4**.

17.3 Os pagamentos somente serão efetuados nas datas 20 (VINTE) ou 30 (TRINTA) de cada mês, devendo a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva, ser encaminhada à Secretaria da Fazenda - SEFAZ, até o dia 10 (dez), a fim de que o pagamento ocorra no dia 20 (VINTE), e até o dia 20 (vinte), a fim de que o pagamento seja realizado no dia 30 (TRINTA). O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.4 O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 03 (tres) vias;
3. Resumo de medição, em 03 (tres) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);
9. Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer o CNO (cadastro nacional de obras) da referida obra que irá executar.

17.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.7 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

17.8 O descumprimento do item 17.4 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sanções e a **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.1.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.
- 19.1.2.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 19.1.3.** A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.
- 19.3** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- a. O CONTRATADO executará, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato;
- b. O CONTRATADO executará, até o final do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato, observado ainda o cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- c. Houve atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo

20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2.** Os Serviços Objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SEINF e/ou seu preposto, na seguinte forma:
- 20.1** A FISCALIZAÇÃO designada pela Secretaria deverá apontar as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

20.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local do serviço, preposto aceito pela SME, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

20.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

20.3.1 Provisoriamente, por Comissão designada pela Secretaria de Infra estrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 17.6**;

20.3.2 Definitivamente, por Comissão designada pela Secretaria de Infra estrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

20.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

20.5 O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

20.6 A SEINF poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMCF, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

20.7 A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMCF.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratual previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) coluna 35, mediante solicitação do CONTRATADO.

21.1.1 O reajuste de que se trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da proposta de preços do CONTRATADO, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

21.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26 – Centro - 44320-000 Conceição da Feira BA

21.3 Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 08:00 às 13:00 horas, no endereço especificado no subitem anterior.

21.4 Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mês local e hora previstos.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com embasamento nas Leis que regem este edital.

21.6. – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que porventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

21.7. – O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

21.8. – Unilateralmente pela PMCF:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este edital ou por comum acordo entre as partes:
 - I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMCF para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

- I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes.
- III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, estes serão fixados como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
- IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMCF pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.
- VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMCF deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do meSEINF, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.9. – O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **PMCF**.

21.10. – Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **07(sete) MESES** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

21.11. – A impugnação até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preço, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo através do e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com, desde que os originais sejam encaminhados à Administração, até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. .

21.12. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.13. - A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

22. DO FORO

22.1. – Fica eleito o foro da Comarca do Município de **Conceição da Feira/BA**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Os anexos, parte integrante deste Edital, são os seguintes::

Anexo I: Propostas e Preços, Planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Projetos/Especificações Técnicas e Plantas em arquivo digital (dwg) em CD-ROM;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V: Declaração de isenção de vínculo com a administração pública;

Anexo VI: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

Anexo VII: Modelo de Detalhamento da Taxa de BDI/LDI

Conceição da Feira - Bahia, 20 de Maio de 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2022.

SERVIÇOS	serviços de Obra de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas Ruas do Município de conceição da Feira/BA, compreendendo as ruas Loteamento Portugal Trecho 1,2,3 / Loteamento Georgina Borja Trecho 2 e 6, Vila de Ricardo, Loteamento Georgina Borja Trecho 4.
UNIDADES BENEFICIADAS	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Objeto

Contratação de empresa para execução dos serviços de Obra de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas Ruas do Município de conceição da Feira/BA, compreendendo as ruas Loteamento Portugal Trecho 1,2,3 / Loteamento Georgina Borja Trecho 2 e 6, Vila de Ricardo, Loteamento Georgina Borja Trecho 4.

Justificativa:

O projeto será realizado em Pavimentação em paralelepípedo com aplicação de meio-fio, passeios, piso tátil localizados no Município de Conceição da Feira – Bahia referente as ruas (Loteamento Portugal Trecho 1,2,3 / Loteamento Georgina Borja Trecho 2 e 6).

O projeto será realizado em Pavimentação em intertravado com aplicação de meio-fio, piso tátil localizados no Município de Conceição da Feira – Bahia referente as ruas (Vila de Ricardo, Loteamento Georgina Borja Trecho 4).

A obra é de suma importância para a comunidade local, haja vista que oferecerá melhor locomoção das pessoas e a passagem de veículos pela localidade, proporcionando mais conforto e segurança para os habitantes do município de Conceição da Feira –Bahia, que utilizam essas vias de acesso.

Especificações dos Serviços

Os serviços serão executados, após autorização da Ordem de Serviço, de acordo com o memorial descritivo e conforme os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária abaixo:

PO- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / EQUIPE TÉCNICA					29.795,50	4,86%
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	175,00	108,08	130,74	22.879,50	3,73%
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	175,00	32,67	39,52	6.916,00	1,13%
		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.188,30	0,68%
ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	10,00	346,23	418,83	4.188,30	0,68%
		PAVIMENTAÇÃO / CALÇADAS / CINTAS					571.944,85	93,26%
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLOPREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.436,91	2,56	3,10	7.554,42	1,23%
SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.221,80	45,05	54,50	66.588,10	10,86%
SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.770,10	78,10	94,48	167.239,05	27,27%
SINAPI	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	666,81	83,44	100,94	67.307,80	10,98%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	223,18	800,67	968,57	216.165,45	35,25%
CONDE R	60-02-01-889	CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	M	34,36	245,87	297,43	10.219,69	1,67%
ORSE	9418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	209,91	87,32	105,63	22.172,79	3,62%
CONDE R	60-01-01-455	RAMPA PARA DEFICIENTE EM CONCRETO DE 20 MPAESP=0,07M (ESCAVAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO).	M2	110,16	110,29	133,42	14.697,55	2,40%
		SINALIZAÇÃO					7.275,71	1,19%
ORSE	2555	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	14,00	89,18	107,88	1.510,32	0,25%
ORSE	10712	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	2,83	418,00	505,65	1.430,99	0,23%
PRÓPRIA	COMP 02	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, UTILIZANDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 MM (2")	UN	10,00	358,30	433,44	4.334,40	0,71%
Total Geral							613.204,36	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O prazo para execução dos serviços será de até 07 (**sete**) **meses**, dando início imediatamente a partir da expedição da primeira ordem de serviço. Podendo ser prorrogado na forma da lei.

O PROPONENTE executará todos os serviços convencionados, de acordo com solicitação da Secretaria de Obras.

Pagamento de Prestações:

O pagamento dos serviços autorizados pela Secretaria Municipal Infra Estrutura ajustado no contrato será efetuado mensalmente, com intervalo de vencimento de até **30 (trinta) dias corridos**.

O pagamento ficará condicionado à comprovação do CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos recolhimentos das guias de INSS, ISS e FGTS do pessoal empregado nos serviços.

Da fiscalização:

Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Equipe de Engenharia do Município, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados.

A medição dos serviços será liberada pela fiscalização competente da Prefeitura Municipal e emissão de Laudo específico.

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROJETO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS



MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Descritivo:

O projeto será realizado em Pavimentação em paralelepípedo com aplicação de meio-fio, passeios, piso tátil localizados no Município de Conceição da Feira – Bahia referente as ruas (Loteamento Portugal Trecho 1,2,3 / Loteamento Georgina Borja Trecho 2 e 6).

O projeto será realizado em Pavimentação em intertravado com aplicação de meio-fio, piso tátil localizados no Município de Conceição da Feira – Bahia referente as ruas (Vila de Ricardo, Loteamento Georgina Borja Trecho 4).

A obra é de suma importância para a comunidade, ao qual lhe oferecerá melhor locomoção das pessoas e a passagem de veículos pela localidade, onde proporciona mais conforto e segurança para os habitantes do município de Conceição da Feira -Bahia.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / EQUIPE TÉCNICA

A obra será acompanhada pelo engenheiro civil júnior e encarregado de obras da empresa a fim de garantir uma execução mais precisa e de acordo com as solicitações da CONDER.

Especificações Técnicas:

1. Serviços preliminares

Serviços Topográficos (calçada + pavimentação)

Os serviços topográficos para pavimentação, execução de calçadas e rampas deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação das caixas de ruas atendendo ao especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

2. Limpeza do terreno



2.1 Limpeza de terreno - raspagem mecanizada

O local da intervenção deve passar por processo de raspagem mecanizada e limpeza do terreno antes do início de obra.

2.2 Regularização e compactação do subleito

Regularização é a operação destinada a conformar o leito, transversal e longitudinalmente, compreende regularização e compactação de subleito até 0,20 m de espessura. Será executado de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

2.3 Escavação mecânica de material 1ª categoria – via

A caixa de rua deve ser escavada com trator esteira para retirada de material de primeira categoria, proveniente de corte de subleito, até espessura máxima de 0,35m de acordo com o greide do projeto.

2.4 Carga e descarga

Após a conclusão dos serviços de escavação, o volume gerado deve ser carregado e descarregado utilizando caminhão basculante.

Drenagem

2.5 Drenagem Superficial

Conforme cálculo da capacidade drenante das vias, adotou-se para o presente projeto a drenagem superficial.

3. Pavimentação

3.1 Meio-fio

Em todas as vias serão executadas assentamento de meio-fio (guia) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

DRENAGEM

Um fator determinante para a definição da drenagem a ser adotada é a presença de solo arenoso no Município de Conceição da Feira - Bahia que proporciona bom suporte e boa permeabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A topografia encontrada nas ruas que sofrerão intervenção, especialmente a declividade, além da existência de uma grande área permeável em seu contorno reduzindo assim sensivelmente a contribuição do volume de escoamento, direcionou a solução de drenagem superficial.

A presença da pavimentação pode alterar localmente o escoamento superficial, tanto pelo lado da impermeabilização causada pelas pistas, como pelo lado da diminuição dos tempos de concentração em face da menor rugosidade imposta ao escoamento. No entanto a adoção de um sistema de drenagem profunda só tem sentido onde a presença da pavimentação pode significar aumento sensível de área impermeabilizada e/ou diminuição de tempos de concentração o que não ocorre nas duas localidades em questão.

O Sistema de Drenagem Superficial proposto é formado pelos pavimentos das ruas, guias e sarjetas, ou linhas d'água, com seção transversal triangular, com seu leito no mesmo material de revestimento da pista, nas laterais das ruas, que tem como objetivo conduzir as águas que precipitam sobre o pavimento e áreas adjacentes ao ponto de captação, a partir daí serão direcionados a pontos de escoamento natural, conforme projeto apresentado.

ESTUDO DE DRENAGEM

– Determinação da Área De Contribuição

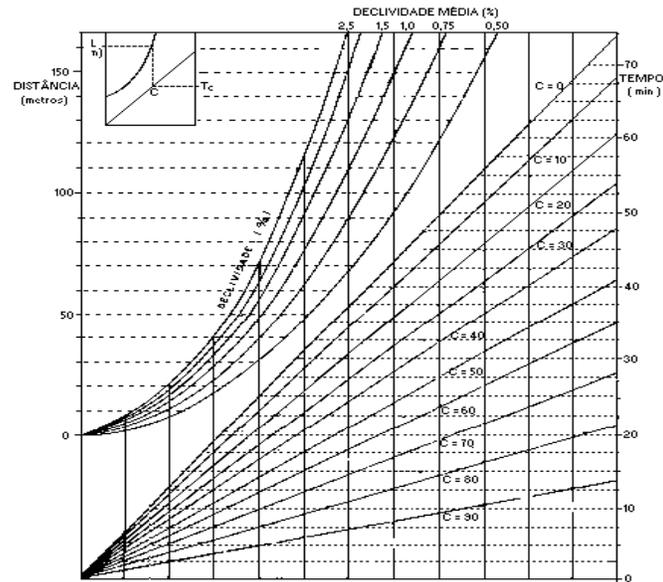
A delimitação da área de contribuição foi feita baseada nas curvas de nível da região, identificando os divisores de água e verificando o sentido preferencial do escoamento.

A bacia determinada será subdividida em sub-bacias, em função do sentido do escoamento nas sarjetas.

– Tempo de Concentração

Conceitua-se *tempo de concentração* como o espaço de tempo decorrido durante uma precipitação sobre toda a bacia necessária para que toda esta bacia passe a contribuir para o escoamento na seção de saída da mesma, ou seja, é o tempo necessário para que toda a bacia passe a contribuir para a seção de medição de vazão, contado a partir de um determinado instante da ocorrência de escoamento.

O tempo de concentração é extraído do abaco abaixo:



– Tempo de Recorrência

Também denominado *período de retorno*, é o período estatístico em que a chuva ou a cheia de projeto pode ser igualada ou superada em pelo menos uma vez. Matematicamente, é o inverso da probabilidade de um determinado evento hidrológico ser igualado ou superado.

Abaixo segue o Quadro 3 que relaciona o período de retorno em função da área:

Quadro 1 - Período de retorno em função da ocupação.

TIPO DE OCUPAÇÃO	Período de retorno
Residencial	02 anos
Comercial	05 anos
Edifícios públicos	05 anos
Distritos industriais	10 anos
Comercial muito valorizada	5 a 10 anos
Aeroporto	2 a 5 anos
Terminais de passageiros	5 a 10 anos

– Dados Pluviométricos

As águas de drenagem superficial são decorrentes essencialmente de precipitação, para isso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

se faz necessário à obtenção de dados pluviométricos da região.

Para as localidades onde ainda não foi definida ou estudada a relação, o procedimento prático é adota-se, com as devidas reservas equações já determinado para regiões similares.

$$i = \frac{369,409 T^{0,15}}{(t + 5)0,568}$$

Onde:

i - intensidade da chuva mm/h;

T-Período de retorno em anos;

t- tempo de duração da chuva em minutos;

– Coeficiente de Escoamento Superficial Direto

Também conhecido como *coeficiente de deflúvio* ou *coeficiente de “runoff”*, este coeficiente exprime a relação entre o volume de água escoada livremente sobre a superfície e o total precipitado. É por definição uma grandeza normalmente empírica, mas que requer muita acuidade na sua determinação, em função do grande número de variáveis que influem no volume escoado, tais como infiltração, armazenamento, evaporação, detenção etc. No quadro 4, são apresentados alguns valores para o coeficiente de deflúvio:

Quadro 2 - Coeficientes de deflúvio.

COEFICIENTES DE DEFLÚVIO	
De acordo com o revestimento da superfície	
Pavimentadas com concreto	0,80 a 0,95
Asfaltadas em bom estado	0,85 a 0,95
Asfaltadas e má conservadas	0,70 a 0,85
Pavimentadas com paralelepípedos rejuntados	0,75 a 0,85
Pavimentadas com paralelepípedos não rejuntados	0,50 a 0,70
Pavimentadas com pedras irregulares e sem rejuntamento	0,40 a 0,50
Macadamizadas	0,25 a 0,60
Encascalhadas	0,15 a 0,30
Passeios públicos (calçadas)	0,75 a 0,85
Telhados	0,75 a 0,95
Terrenos livres e ajardinados	
Solos arenosos	
I ≤ 2%	0,05 a 0,10
2% < I < 7 %	0,10 a 0,15
I ≥ 7 %	0,15 a 0,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Solos pesados	
$I \leq 2\%$	0,15 a 0,20
$2\% < I < 7\%$	0,20 a 0,25
$I \geq 7\%$	0,25 a 0,30
De acordo com a ocupação da área	
Áreas centrais, densamente construídas, com ruas pavimentadas	0,70 a 0,90
Áreas adjacentes ao centro, com ruas pavimentadas	0,50 a 0,70
Áreas residenciais com casas isoladas	0,25 a 0,50
Áreas suburbanas pouco edificadas	0,10 a 0,20

– Vazão de Projeto

A vazão foi calculada pelo método racional, que relaciona a precipitação com o deflúvio, considerando as principais características da bacia.

$$Q = 166,67 \times C \times i \times A$$

Onde:

Q - vazão em litros por segundo;

C - coeficiente de escoamento superficial;

i - intensidade média da chuva;

3.2 Pavimento em Paralelepípedo (Loteamento Portugal Trecho 1,2,3 / Loteamento Georgina Borja Trecho 2 e 6)

O leito da via deverá receber uma camada de colchão de areia, com espessura mínima de 10 cm e máxima de 15 cm, de maneira a proporcionar uma melhor trabalhabilidade no assentamento das pedras. A areia deverá ser espalhada de forma uniforme, com nivelamento e linha de acabamento, evitando-se assim possíveis erros de execução. Não será admitido, em hipótese alguma, alterações de projetos, sem a autorização expressa da fiscalização.

As pedras deverão ser assentadas por linha, mantendo um afastamento máximo de 2,00 cm, uma da outra. A linha subsequente deverá ser assentada de forma que o eixo da pedra a ser assentada, fique no eixo de afastamento da pedras da linha anterior. O afastamento entre linhas deverá ser de, no máximo, 2,00 cm, não sendo permitido a utilização de afastamento maior que o permitido.

O rejuntamento da pavimentação deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com fator água/cimento favorável a um acabamento de qualidade e dentro das especificações de Norma. O rejuntamento deverá ser espalhado com rodo de borracha apropriado e, quando iniciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

pega da argamassa, passar o vassourão para melhorar o acabamento da superfície. Não é demais lembrar que para garantir a perfeita execução dos procedimentos, deverão ser observadas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2 Passeio

Os passeios (Calçada) ou piso de concreto serão com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado com espessura de 7 cm.

3.3 Confinamento

Será executada confinamento e proteção de pavimentação em paralelepípedo com cinta de concreto armado 20 MPA, dimensões de 20x40 cm, inclusive escavação, carga e transporte manual.

3.4 Piso Tátil

Piso tátil é caracterizado pela diferenciação de textura e utilização de cor contrastante em relação às áreas adjacente e destinado a constituir guia de balizamento ou complemento de informação visual ou tátil, perceptível por pessoas com deficiência visual.

A instalação da sinalização tátil no piso deverá atender a NBR-9050 e indicações do projeto, composta pelos tipos de piso alerta e direcional, ambos devem ter cor contrastante com a do piso adjacente, na calçada ela deve ser integrada ao piso existente e não deve haver desnível.

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento e a direcional deve ser instalada no sentido do deslocamento.

O piso é especificado por ladrilho hidráulico, nas dimensões de 25 x 25 cm, espessura de 2,0cm, amarelo assentado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base.

3.5 Pavimento em Sextavado ((Vila de Ricardo, Loteamento Georgina Borja Trecho 4)

Os pisos intertravados deverão satisfazer as características físicas e mecânicas. O colchão de areia deve possuir 0,10 m de espessura e deverá ser nivelado antes do assentamento de cada piso, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base. A execução de pavimento será em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25 cm, espessura de 10 cm.

4. Serviços complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Nas ruas serão executados no início e final da via placa de 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros. Serão confeccionados também as placas de sinalização totalmente refletiva com fornecimento e colocação de suporte e travessa para placa de sinalização vertical, utilizando tubo de aço galvanizado, DN 50 mm (2”).

5. Limpeza final da obra

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, varrida, com todo o material de expurgo levado para local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.

VICTOR ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 66145/BA



DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

CONVÊNIO Nº	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA
--------------------	--

OBJETO

Pavimentação de Ruas no Município de Conceição da Feira - BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO NÃO
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,97%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, ePIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,97%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CONCEIÇÃO DA FEIRA** – BAHIA

Referência: Tomada de Preços n.º 008/2022

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução dos serviços de Obra de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas Ruas do Município de Conceição da Feira/BA, compreendendo as ruas Loteamento Portugal Trecho 1,2,3 / Loteamento Georgina Borja Trecho 2 e 6, Vila de Ricardo, Loteamento Georgina Borja Trecho 4.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Tomada de Preços e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas na mencionada Tomada de Preço, pelo preço global de R\$ ___ (___).

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Tomada de Preços e seus anexos;
- c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no edital Tomada de preços;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Cidade, dia, mês e ano.

NOME DA EMPRESA

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO

p.s.: Utilizar papel timbrado, mencionar telefone, e-mail e numero de fax.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA / EQUIPE TÉCNICA						
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	175,00				
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	175,00				
		SERVIÇOS PRELIMINARES						
ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	10,00				
		PAVIMENTAÇÃO / CALÇADAS / CINTAS						
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLOPREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.436,91				
SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.221,80				
SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.770,10				
SINAPI	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	666,81				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	223,18				
CONDER	60-02-01-889	CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	M	34,36				
ORSE	9418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	209,91				
CONDER	60-01-01-455	RAMPA PARA DEFICIENTE EM CONCRETO DE 20 MPAESP=0,07M (ESCAVAÇÃO, FORMA E LANÇAMENTO).	M2	110,16				
		SINALIZAÇÃO						
ORSE	2555	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	14,00				
ORSE	10712	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	2,83				
PRÓPRIA	COMP 02	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, UTILIZANDO TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 MM (2")	UN	10,00				
				Total Geral				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2022
Processo Administrativo 154/2022
TOMADA DE PREÇO008/2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, conforme a Lei Federal nº 8.66/93 e segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 154/2022** e **Tomada de Preços nº 008/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução dos serviços de Obra de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de diversas Ruas do Município de Conceição da Feira/BA, compreendendo as ruas Loteamento Portugal Trecho 1,2,3 / Loteamento Georgina Borja Trecho 2 e 6, Vila de Ricardo, Loteamento Georgina Borja Trecho 4, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

§ 3º Em caso de a adjudicatária não estar enquadrada na Lei da microempresa esta deverá subcontratar os serviços de microempresas, conforme Art. 48, inciso II da Lei complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

123/06, a qual deverá ser previamente autorizada pela contratante atendendo os requisitos cadastrais pertinentes e em conformidade com o Art. 49 da mesma da referida Lei.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

5. Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
020501 - Secretaria Munic. de Infraestrutura	1002 – Investimento em Obras Estruturantes	449051 – Obras e Instalações	24;

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos **que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.**

§ 2º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 30(trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição.

IV - cláusula quarta - reajuste

21.1. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratual previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) coluna 35, mediante solicitação do CONTRATADO.

21.1.1 O reajuste de que se trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data-base da proposta de preços do CONTRATADO, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

21.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.4. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

V - cláusula quinta - do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A vigência deste contrato será pelo prazo de 07 **(sete) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

VI - cláusula sexta - obrigações da contratada

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a contratada obrigar-se-á:

1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente das máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
3. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
5. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
6. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
10. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, folha de pagamento de seus empregados, guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos meSEINFs,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

- 11.** Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- 12.** Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante;
- 13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- 14.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 15.** Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da lei 8.666/93.
- 16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.** A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro.
- 18.** A presença da fiscalização da contratante não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
- 19.** O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
- 20.** Somente com prévia autorização da contratante, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a sub-empregada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá sub-empregar toda a obra.
- 21.** A fiscalização da contratante poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão - de - obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

22. O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do fiscal da contratante, de todo e qualquer material impugnado pelo meSEINF.
23. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.
24. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.
25. O empreiteiro é obrigado a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado pôr encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela contratante.
26. Colocação das placas - além da placa de empreiteira, esta confeccionará e fixará placas cujos modelos e dimensão será fornecida pela contratante.
27. Após o término dos serviços acima especificados, a empreiteira procederá à limpeza total da obra, deixando todos os aparelhos limpos e em perfeito estado de funcionamento.
28. Manter diário de obras atualizado no canteiro de obras, à disposição da Administração.
29. Emitir planilhas de medição das tarefas executadas, devendo ainda, no ato das medições apresentar Diário de Obras.
30. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar o mercado, as ruas, praças e áreas verdes limpos e regularizados.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigará-se-á:

- a. designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b. efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c. notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d. eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- e. prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- f. Ao receber a Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá efetuar a Comunicação prévia de início da obra (conforme item 18.2 da NR 18), encaminhado e protocolando uma via na Delegacia Regional do Trabalho e outra no Sindicato da Construção Civil. A via protocolada deverá ser apresentada a Secretaria de Obras e Meio Ambiente no mínimo de 01 dia antes do início da obra.
- g. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- h. 16.2.2 - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº307/86/CONFEA e da Lei Federal nº6.496/77;
- i. 16.2.3 - Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta;

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para: recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

- a. comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- b. notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento das cláusulas sexta e sétima constantes na Cláusula Segunda.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor da multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao meSEINF contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº. 8666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

XII-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da Tomada de Preços nº 004/2022 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o meSEINF deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de **Conceição da Feira**, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Conceição da Feira, BA, ____ de _____ de 2022.

JOÃO PEDRO ABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

1) _____

2) _____

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, __ de _____ de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

..... (empresa), estabelecida à, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório Tomada de Preços N° 008/2022, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, com firma reconhecida original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o meSEINF deverá ser traduzido para o idioma português.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº008/2022, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

**ASSINATURA E NOME COMPLETO
DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário, sócio que exerça no Poder Executivo do Município de **CONCEIÇÃO DA FEIRA** mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VI -DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado